



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

PARECER Nº: 41/2024.	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Ágora.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/ 2025 da instituição.	
DATA: 21/10/2024	APROVAÇÃO EM: 23/10/2024

#### HISTÓRICO:

A diretora do Colégio Ágora, doutora Livia Maria Rassi Cerce, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 21 de outubro de 2024, por meio do ofício nº 15/2024 o Calendário Letivo/ 2025 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação.

Foram necessários alguns ajustes, solicitados por whatsapp e o mesmo foi reenviado com as alterações sugeridas no mesmo dia.

#### ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 27 de janeiro e o término em 19 de dezembro, com 5 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 08 dias que serão utilizados para o planejamento/2025, porém não foram contabilizados como letivos, o início das aulas se dará no dia 27, somando- se 05 dias, contemplando 25 horas/aula;
- ✓ Fevereiro: 20 dias, contemplando 100 horas/aula;
- ✓ Março: 18 dias letivos, contemplando 90 horas/ aula;
- ✓ Abril: 20 dias letivos, contemplando 100 horas/ aula;
- ✓ Maio: 20 dias letivos, contemplando 100 horas/ aula;
- ✓ Junho: 20 dias letivos, contemplando 100 horas/ aula;
- ✓ Julho: 01 dia letivo, contemplando 5 horas/ aula. FÉRIAS (30 dias);



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- ✓ Agosto: 21 dias letivos, contemplando 105 horas/ aula;
- ✓ Setembro: 22 dias letivos, contemplando 110 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 23 dias letivos, contemplando 115 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 16 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (5 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 05 (cinco) datas previstas para reuniões de Conselho de Classe, lembramos que estas conforme a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo trinta dias de férias no mês de julho, dezesseis dias incluindo feriados e recessos, durante o ano letivo de 2025.

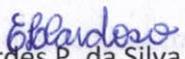
A previsão é que o ano letivo contemple no primeiro semestre 103 dias, perfazendo um total de 515 horas/ aula e no segundo semestre 102 dias perfazendo um total de 510 horas/ aula, um total anual de 205 dias letivos e 1.025 horas/ aula, calculando-se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

#### PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Colégio Ágora, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descritos orienta a aprovação deste Calendário Letivo/ 2025 para a referida instituição.

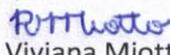
Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 14/2022, vigente até 06 de abril de 2027.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021

  
Paula Viviana Miotto

Assessoria técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021

